



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO II - NP 09 - ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DE BEM/SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Análise de Viabilidade da Contratação Nº 25/2022 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Em 07 de setembro de 2022.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação - acesso à Internet via cabo, serviço de link via cabo, instalação e remanejamento dos links - conforme especificado no Termo de Referência.

1.1. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO QUE SE DESEJA CONTRATAR

Na tabela a seguir estão Serviços de Tecnologia da Informação disponibilizados pelo Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - Prodest, objeto da contratação com uma descrição resumida e o critério de cobrança adotado:

CATEGORIA	CATSER	SERVIÇO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CRITÉRIO DE COBRANÇA
Serviços de telecomunicações e Telefonia - Serviços de Comunicação de dados - Serviços de links via Cabo	26484	ACESSO À INTERNET VIA CABO	Acesso à Internet via Cabo - Contratação de serviço específico que tem como suporte um meio físico (cabo) e cujo foco é possibilitar a uma determinada rede de órgão ou entidade o acesso à Internet. Proporciona a rede interna de um órgão e toda sua infraestrutura, composta pelos ativos de rede, servidores, computadores pessoais e demais sistemas de TIC, de uma conexão com a Internet.	MEGABITS/SEGUNDO (MBPS)
	26506	SERVIÇO DE LINK VIA CABO	Serviço de link via cabo - Contratação de serviço específico de disponibilização de link de comunicação de dados que tem como suporte um meio físico (cabo/fibra ótica) que conecta um ou mais pontos de uma rede de determinado órgão ou entidade. Inclui contratação de Fibra Apagada.	UNIDADE
	26166	INSTALAÇÃO/ REMANEJAMENTO	Taxa de instalação ou remanejamento.	UNIDADE

1.2. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

ACESSO À INTERNET VIA CABO	
Responsável	Gerência de Suporte (Gesup) / Subgerência de Segurança (SGSEG)
Descrição	Provimento de serviços de Internet em banda larga redundante para a Administração Pública, garantido, assim, disponibilidade e estabilidade do serviço. * Serão respeitados os princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da internet no Brasil, conforme LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm)
Incluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Velocidade de conexão simétrica (download igual a upload) por graduação de Mbps (1 em 1), único e exclusivo para o cliente. 2. IP público, único, estático e unidirecional para o acesso do cliente disponibilizado via NAT - Network Address Translation ou via roteamento. 3. Serviço de Firewall ativado, podendo ser customizado como permissivo, com bloqueio de acesso por meio de ACL stateless - de acordo com a necessidade do cliente, restrito a, no máximo, 6 (seis) ACLs. 4. Disponibilidade de banda redundante feita por dois provedores de Internet, contando ainda com o PTT - Ponto de Troca de Tráfego - o que possibilita os provedores locais disponibilizar informações sem depender de conexões para outros estados. 5. Medição de tráfego de acesso pelo sistema de monitoramento do Data Center do Governo. 6. Mensuração do uso de banda pelos clientes por gráfico. 7. Suporte técnico (telefônico ou via e-mail), solicitado por meio do help desk, durante o horário comercial do Prodest para troubleshooting, aconselhamento técnico, esclarecimento de dúvidas. 8. Poderá ser solicitado serviço de proxy: configurado para comportar o controle do órgão, com envio de relatórios diários. 9. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 10. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte
Excluído	Atuar no controle de regras do acesso à rede e de sua configuração.
Produto	Acesso à Internet escalonado conforme demanda do cliente.* *O Prodest, na qualidade de gestor dos recursos do Data Center Governo, se reserva o direito de avaliar a banda demandada pelo cliente e, uma vez detectada desproporcionalidade ou mesmo outro fator que coloque em risco o nível de serviços prestado no Data Center do Governo, poderá intervir de forma a garantir o nível de serviço global, minimizando dentro das possibilidades técnicas o prejuízo ou o não atendimento às expectativas do cliente.
SLA	SLA de disponibilidade do acesso à Internet. 99.5%
Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização da demanda junto ao Prodest, que será submetida à análise de disponibilidade e viabilidade. 2. Cliente deverá se conectar em, pelo menos, um concentrador do Data Center. 3. Rede do cliente deverá pertencer ao padrão definido pelo Prodest. 4. O solicitante deverá ser gestor.
Cobrança	Quantidade de Mbps contratado.

SERVIÇO DE LINK VIA CABO / INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO	
Responsável	Gerência de Operações (Geope) / Subgerência de Data Center (SGDAT)
Descrição	Serviço de interconexão entre órgãos da administração pública e Data Center do Estado pela rede metropolitana de alta velocidade do governo.

SERVIÇO DE LINK VIA CABO / INSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO	
Incluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Cessão de uso de equipamentos de infraestrutura. 2. Configuração dos equipamentos da camada IP. 3. Circuito com largura de banda de até 1Gbps, em regime de disponibilidade de 24x7 (24 horas por dia, todos os dias). 4. Monitoramento e suporte a incidentes e problemas em regime 24x7 (24 horas todos os dias). 5. Acesso via web ao sistema de monitoramento do serviço. 6. Acesso aos serviços corporativos hospedados no Data Center (mediante contratação). 7. Todas as atividades técnicas relativas à disponibilidade do serviço. No entanto, quaisquer demandas operacionais específicas do cliente serão computadas no serviço de Consultoria e Suporte.
Excluído	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão e cessão de equipamentos para rede interna do cliente. 2. Infraestrutura de climatização e rede elétrica. 3. Segurança patrimonial. 4. Fornecimento de ambiente físico para hospedagem dos ativos. 5. Serviços de desobstrução da infraestrutura da passagem de cabos nas dependências do cliente.
Produto	Disponibilização de conexão com o Data Center.
SLA	<ol style="list-style-type: none"> 1. 99,5% de disponibilidade mensal em regime de 24x7. 2. Tempos de atendimento: <ul style="list-style-type: none"> o O tempo máximo para início do atendimento será de até 4 horas e o de solução de incidente até 8 horas, ambos contados a partir da abertura do chamado técnico. o O tempo de solução poderá variar mas interrupções de serviço ocasionadas por casos fortuitos ou de força maior (por exemplo, chuvas, desastres naturais, catástrofes, atos de vandalismo, etc.).
Requisitos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Formalização da demanda junto ao Prodest. 2. Análise prévia e aprovação da demanda do cliente pelo Prodest. 3. Ambiente físico adequado para instalação dos ativos, observando inclusive as questões de climatização, energia elétrica e segurança de acesso físico aos equipamentos. 4. Livre acesso aos colaboradores do Prodest ou por ele designados, aos equipamentos hospedados nos prédios públicos, inclusive em horários não comerciais, para o tratamento de incidentes. 5. Estar localizado em região abrangida pela Rede. 6. Haver condições técnicas na infraestrutura de passagem de cabos para acesso à sala de equipamentos do cliente.
Cobrança	<ol style="list-style-type: none"> 1. Pagamento unitário para ativação e/ou remanejamento dos ativos. 2. Pagamento mensal por ponto de rede disponibilizado.

1.3. REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

1.3.1. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para:

- I - Requisições, no horário de 8h30 às 18h, através de e-mail;
- II - Incidentes, em regime 24 x 7 x 365, através de telefone;
- III - Dúvidas e informações, no horário de 8h30 às 18h, através de telefone ou e-mail;

1.3.2. O serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3.3. O serviço será considerado indisponível quando estiverem inoperantes ambos os links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação. O serviço será considerado parcialmente operante quando estiver inoperante um dos links, desde a sua ocorrência de interrupção até o restabelecimento dos serviços às condições normais de operação.

1.3.4. Não serão consideradas indisponibilidades as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE

1.3.5. Da Abertura e acompanhamento de chamados:

1.3.5.1. As demandas de serviços deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o e. mail: atendimento@prodest.es.gov.br. Dúvidas e informações pelo telefone: (27)3636- 7200. Abertura de chamados de incidentes em horário não comercial pelo telefone: (27)3636-7201, sendo:

- I - Para requisições: suporte em horário comercial (8h30 às18h).
- II - Para incidentes: suporte 24 x 7 x 365 dias.

1.3.5.2. Os serviços somente poderão ser demandados por pessoas autorizadas pela CONTRATADA.

1.3.5.3. Eventuais falhas ou erros na solicitação de serviços ao Prodest (tais como informações incompletas ou equivocadas) são de responsabilidade, exclusiva, do cliente, ficando sujeita à renovação do SLA.

1.3.5.4. Após o registro da Solicitação de Atendimento (SA) o tempo estimado para o atendimento às requisições será informado na notificação da SA. Nos casos de incidentes, o tempo para a solução dependerá de sua gravidade e extensão.

1.4. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

1.4.1. Deverá ser estabelecido, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de Implantação da Solução, contemplando pelo menos:

- a) Cronograma de instalação dos circuitos;
- b) Endereçamento IP;
- c) Topologia da rede;
- d) Identificação dos equipamentos e circuitos;
- e) Configuração dos equipamentos da CONTRATADA.

1.5. REQUISITOS DE NÍVEL DE SERVIÇO

1.5.1. O suporte técnico deverá atender aos prazos descritos a seguir

TEMPO DE INÍCIO DE ATENDIMENTO DE INCIDENTES			
NÍVEL DO INCIDENTE	DESCRIÇÃO	HORÁRIO COMERCIAL	FORA DO HORÁRIO COMERCIAL
CRÍTICO	Serviço completamente indisponível	Até 2h*	Até 4h*
SEVERO	Serviço operando parcialmente	Até 4h*	Até 6h*
ALERTA	Serviço ainda operacional, mas com alguma degradação que exija intervenção	Até 12h*	Até 24h*

*tempos válidos, exclusivamente, para serviços prestados pela equipe da CONTRATADA, em caso de atividades de terceiros os SLA's pactuados serão repassados.

1.5.2. O período de apuração do nível do serviço será do primeiro ao último dia de cada mês, sendo que na contabilização do SLA não serão computados os tempos de indisponibilidade ocasionados pelos seguintes motivos:

- Imperícia, imprudência, condutas negligentes ou dolosas do CONTRATANTE ou seus funcionários;
- Falhas, problemas de compatibilidade ou vícios em equipamentos ou serviços contratados pelo CONTRATANTE junto a terceiros;
- Falhas ou vícios nos equipamentos do CONTRATANTE e/ou irregularidades na respectiva operação pelo mesmo;
- Falhas em programas e sites físicos de responsabilidade do CONTRATANTE;
- Suspensão da prestação dos serviços contratados por determinação de autoridades competentes, ou por descumprimento de cláusulas deste Contrato;
- Desapropriação, ordens, proibições ou outros atos emanados pelo Poder Público, seus agentes e/ou quem as fizer;
- Manutenção programada e negociada entre as partes;
- Incidentes (incluindo os de segurança da informação) nos ativos do CONTRATANTE;

1.5.3. Na hipótese de não cumprimento dos níveis de serviço pactuados, será aplicado desconto à razão de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços cujo acordo de nível de serviço não tenha sido cumprido, não podendo exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

1.5.3.1. O valor apurado deverá ser descontado da fatura mensal por ocasião do pagamento.

1.5.4. A CONTRATADA deverá ser comunicada antes da realização do desconto previsto para, querendo, se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da notificação;

1.6. REQUISITOS TEMPORAIS

A tabela abaixo prevê os prazos para execução das etapas desde a assinatura do contrato, bem como estipula os prazos para cumprimento das ações subsequentes:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
ETAPA 1	Assinatura do contrato	05 (cinco) dias úteis após a convocação para esse fim.
ETAPA 2	Entrega do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após ETAPA 1
ETAPA 3	Aprovação do Plano Detalhado de Implantação da rede completa	10 (dez) dias úteis após ETAPA 2
ETAPA 4	Entrega dos Planos de Teste de Aceitação	10 (dez) dias úteis após ETAPA 3
ETAPA 5	Aprovação dos Planos de Testes de Aceitação	10 (dez) dias úteis após ETAPA 4
ETAPA 6	Conclusão de instalação de todos os links Entrega do 1º Relatório Gerencial	40 (quarenta) dias úteis após ETAPA 5
ETAPA 7	Realização dos testes para aceitação final	15 (quinze) dias úteis após ETAPA 6
ETAPA 8	Aceitação Final	20 (vinte) dias úteis após ETAPA 7

1.7. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO E DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

1.7.1. A CONTRATADA deverá ter conhecimento e capacitação técnica para prestar os serviços relacionados a este objeto, sendo que tais serviços poderão ser demandados a qualquer tempo por meio das Ordens de Serviços, emitidas pelo PJES.

1.7.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

1.7.3. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.

1.7.4. Fornecer toda a mão-de-obra qualificada para a execução dos trabalhos de infraestrutura e em quantidade suficiente para atender às Ordens de Serviços abertas.

1.7.5. Fiscalizar regularmente os seus recursos designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

1.7.6. Corrigir todos os serviços que não forem considerados satisfatórios pelo CONTRATANTE ou FISCAL TÉCNICO, mediante justificativa, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados.

1.7.7. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do PJES, observando sempre os critérios de qualidade.

1.7.8. Todos os recursos materiais eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE de uso pela CONTRATADA, durante a execução do contrato, deverão ser devolvidos nas mesmas condições em que forem disponibilizados. Na impossibilidade da devolução dos recursos nas mesmas condições, a CONTRATADA fará a reposição dos mesmos sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, desconsiderando a utilização e depreciação normal dos equipamentos utilizados.

1.7.9. Caso a Ordem de Serviço seja encerrada pela CONTRATADA sem anuência do CONTRATANTE ou sem que o problema tenha sido de fato resolvido, a mesma será reaberta e os prazos serão contados em continuidade ao expresso inicialmente na abertura original do chamado e/ou Ordem de Serviço, inclusive para efeito de aplicação de sanções previstas.

1.7.10. A CONTRATADA deverá manter número emergencial, podendo ser número de telefone comum ou celular, disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

1.7.11. A CONTRATADA somente poderá retirar os equipamentos dos respectivos locais em que se encontram com a autorização expressa da Secretaria de Tecnologia da Informação deste Egrégio Tribunal de Justiça e informado ao gestor do contrato.

1.7.12. Caso a CONTRATADA preste o serviço em desacordo com o especificado nesta contratação, ela deverá substituir ou refazer o serviço, sem que isso gere ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.7.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA.

1.8. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

1.8.1. A CONTRATADA deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados. Essa ação tem como intuito a prevenção de incidentes de segurança de forma a garantir níveis de segurança adequados nos ambientes de suas redes, por onde transitarão as informações da CONTRATANTE.

1.8.2. Prover uma rede logicamente independente e isolada de qualquer rede de terceiros inclusive da internet.

1.8.3. Com relação à Política de Segurança da Informação, na forma da [Resolução nº 06/2018](#), do [Ato Normativo nº 41/2018](#) e do [Ato Normativo nº 42/2018](#), todos deste PJES, e na forma da [Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), são requisitos exigidos à CONTRATADA:

- I - Assinar Termo de Confidencialidade deste Poder Judiciário antes de iniciar suas atividades junto ao CONTRATANTE, bem como na substituição de integrante de equipe, nos casos especificados
- II - Obedecer aos critérios, padrões, normas e procedimentos operacionais adotados pelo CONTRATANTE.
- III - Submeter seus recursos humanos aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo PJES, durante a execução dos serviços, e, principalmente, durante a permanência nas suas dependências, devendo ainda observar as normas internas de Política de Segurança da Informação e da Política de Segurança Institucional do Poder Judiciário do ES, especialmente quanto a credenciamento, acesso, circulação e permanência de prestadores de serviços e terceiros dentro das dependências do PJES.
- IV - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos nas legislações pertinentes, bem como executar seus trabalhos dentro das diretrizes ali estabelecidas;
- V - Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do PJES ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- VI - Promover o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação por e-mail, de qualquer dos seus recursos humanos que não correspondam aos critérios de confiança ou que perturbe a ação da equipe de fiscalização do CONTRATANTE.
 - a) O pedido de afastamento será motivado e justificado pelo CONTRATANTE.
- VII - Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos eventualmente disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo ao PJES qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer dos itens acima mencionado, em quantidade e qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- VIII - Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE.
- IX - Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas:
 - a) à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;
 - b) ao processo de instalação, configuração e adaptações de produtos, ferramentas e equipamentos;
 - c) ao processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e autenticação.
- X - Executar todos os testes de segurança necessários e definidos na legislação pertinente.

1.9. REQUISITOS DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

1.9.1. Zelar pelo cumprimento da [Resolução nº 14/2017](#) do PJES, dando ciência do seu conteúdo a todos os seus respectivos colaboradores.

1.9.2. A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação.

1.9.3. Para que a CONTRATADA atenda aos requisitos exigidos com relação à Política de Controle de Acesso, deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso às dependências do PJ/ES, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por dolo ou culpa de seus profissionais.
- b) Solicitar, por escrito, credenciamento e autorização de acesso para os recursos da CONTRATADA.
- c) Informar e solicitar ao GESTOR ou FISCAL TÉCNICO do PJES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o descredenciamento dos recursos desvinculados da prestação de serviços com o PJES.
- d) Devolver para o CONTRATANTE todos os recursos e equipamentos eventualmente disponibilizados, como crachás, cartões certificadores, "pendrives" e outros, de propriedade do PJES, juntamente com a solicitação de descredenciamento.

1.10. REQUISITOS LEGAIS

1.10.1. A presente contratação tem como referência os seguintes instrumentos legais:

- a) [Constituição Federal de 1988](#);
- b) [Lei nº 8.666/1993](#);
- c) [Lei nº 10.520/2002](#);
- d) [Lei nº 13.709/2018](#);
- e) [Decreto-Lei nº 9.507/2018](#);
- f) [Decreto Federal nº 10.024/2019](#);
- g) [Instrução Normativa nº 05/2017](#);
- h) [Instrução Normativa nº 01/2019](#);
- i) [Resolução nº 182/2013 - CNJ](#);
- j) [Resolução nº 370/2021 - CNJ](#).

1.11. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

1.11.1. A CONTRATADA deverá orientar sua equipe técnica sobre as boas práticas voltadas ao consumo consciente, redução de desperdício dos recursos naturais e coleta seletiva, inclusive à adequada destinação dos resíduos porventura gerados na execução do contrato, com o objetivo de contribuir para a

preservação do meio ambiente, quando aplicável;

1.11.2. Os profissionais da CONTRATADA que desempenharão as atividades em contato direto junto ao CONTRATANTE, deverão cumprir os seguintes requisitos:

- I - Apresentar-se vestidos de forma adequada ao ambiente de trabalho físico ou virtual, evitando vestuário que comprometa a imagem institucional do CONTRATANTE ou que ofenda o senso comum de moral e bons costumes;
- II - Respeitar todos os servidores e demais colaboradores, em qualquer posição hierárquica, preservando a comunicação e o relacionamento interpessoal construtivo;
- III - Atuar nas dependências do CONTRATANTE, se necessário, com urbanidade e cortesia.

1.11.3. Quanto aos critérios ambientais, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos de uso racional de recursos:

- I - Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);
- II - As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando ao alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;
- III - Gerir e efetuar o descarte adequado de resíduo eletrônico que porventura resultar da manutenção dos equipamentos.

1.11.4. A presente contratação também visa a:

- I - Alcançar melhoria sociocultural no relacionamento dos usuários com os recursos tecnológicos atuais, meios de comunicação e maior transparência nas atividades desenvolvidas pela STI;
- II - Possibilitar a modernização do PJES para um melhor atendimento jurisdicional com agilidade, eficiência e eficácia;
- III - Prover maior celeridade na administração das demandas apresentadas ao PJES, assim como a diminuição dos custos dos serviços prestados.

2. DEMANDAS DOS POTENCIAIS GESTORES E USUÁRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Atualmente o PRODEST está apto a prestar o serviço de links de comunicação em 23 unidades do PJES. Como esta contratação traz economia de recursos e melhoria de desempenho, o objetivo inicial é contratar os serviços em questão para as 23 localidades. Caso a autarquia amplie a sua capilaridade para atender novas localidades do PJES, e mantendo-se as condições atuais de economia e melhoria de desempenho, poderá o PJES pleitear o aumento da quantidade contratada.

2.1. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DOS CUSTOS TOTAIS DA SOLUÇÃO DE TIC

A exigência de uma rede de conexão ágil e eficiente é, além de essencial para o desempenho das atividades do Poder Judiciário, uma exigência trazida diretamente pelo Conselho Nacional de Justiça. Nesse cenário, é preciso destacar também que os links de telecomunicações desempenham um papel essencial ao PJES, permitindo a interconexão entre **todas as localidades jurisdicionais do Estado do Espírito Santo ao Datacenter**, localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES, que abriga toda a gama de aplicações do Judiciário, além da conexão com a internet.

Atualmente parte dessa interconexão já é realizada pela autarquia Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest) em parcerias iniciadas em 2016 através do contrato F046/2016 que permitiu a interligação da Corregedoria Geral de Justiça ao TJES (2015.00.788.746) e através do contrato F007/2018 (2017.00.889.786) vigente até março de 2023 que atualmente é responsável pela interconexão de 23 (vinte e três) localidades pertencentes ao PJES.

Em comparação com os valores praticados pela empresa que atende o PJES na comunicação de longa distância com as unidades judiciárias, o valor atualmente pago para estes circuitos com o Prodest representa uma economia de, pelo menos, 37%.

Nesse sentido, além dos benefícios técnicos proporcionados por esta contratação, ela também demonstra-se economicamente vantajosa como demonstrado abaixo em pesquisa realizada no painel de preços:

MÉDIA R\$ 1.903,06	MEDIANA R\$ 1.773,19
------------------------------	--------------------------------

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 5

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor
<input type="checkbox"/>	00003/2022	00009	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	12	R\$ 1.750,00	FACHIN
<input type="checkbox"/>	00003/2022	00007	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	12	R\$ 1.750,00	FACHIN
<input type="checkbox"/>	00003/2022	00003	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	12	R\$ 1.773,19	TELEFC
<input type="checkbox"/>	00003/2022	00005	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	12	R\$ 1.780,00	TELEFC
<input type="checkbox"/>	00003/2022	00001	Pregão	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	12	R\$ 2.462,13	TELEFC

Pesquisa realizada em 03/10/2022.

3. ANÁLISE DE PROJETOS SIMILARES REALIZADOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Foram pesquisados e analisados alguns processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades públicos, a fim de se verificar o que se tem feito nesse tipo de contratação, buscando identificar quais as melhores ideias para a contratação a ser realizada por este Poder Judiciário.

No que tange à análise de projetos similares no mercado e seus respectivos fornecedores, citam-se:

1 - Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Modelo de Seleção	Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. 11, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto	Prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se no anexo I do presente instrumento.
Itens Contratados e Valor Registrado	Item 1 - Rede metropolitana - Instalação Quantidade: 2 Valor Unitário mensal: R\$ 2.464,76 Valor Contratado (12 meses): R\$ 4.929,52
	Item 2 - Rede metropolitana - Manutenção Quantidade: 2 Valor Unitário mensal: R\$ 516,66 Valor Contratado (12 meses): R\$ 12.399,84
	Item 3 - Rede metropolitana - Remanejamento Quantidade: 1 Valor Unitário mensal: R\$ 2.464,76 Valor Contratado (12 meses): R\$ 2.464,76
Valor Total do Contrato	R\$ 153.646,44 para 12 meses
Vigência	12 (doze) meses

2 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA

Modelo de Seleção	A contratação do Prodest encontra respaldo legal: - No inc. XVI, art. 24º, da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação “[...]para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico”, e ainda - No inc. III. a., art. 6º, do Decreto Estadual nº 3130-R/2012, segundo o qual “os serviços corporativos, desenvolvimento e a manutenção dos sistemas corporativos e/ou estratégicos devem, preferencialmente, ser feitos pelo Prodest”.
Objeto	Contratação de serviços especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação para as unidades da Fundação Estadual de Inovação em Saúde de Capixaba.
Itens Contratados e Valor Registrado	Acesso a Internet Quantidade: 46 Valor Unitário mensal: R\$ 31,13 Valor Contratado (12 meses): R\$ 17.183,76
	Publicação na Internet Quantidade: 6 Valor Unitário mensal: R\$ 31,13 Valor Contratado (12 meses): R\$ 2.241,36
	Rede fibra óptica - Manutenção Quantidade: 6 Valor Unitário mensal: R\$ 516,66 Valor Contratado (12 meses): R\$ 37.199,52
	Rede fibra óptica - Instalação/Remanejamento Quantidade: 1 Valor Unitário mensal: R\$ 2.464,76 Valor Contratado (12 meses): R\$ 2.464,76
Valor Total do Contrato	R\$ 1.214.367,24 para 12 meses
Vigência	12 (doze) meses

3 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Modelo de Seleção	Execução indireta no regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, inc. II, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto	Prestação de serviços de tecnologia da informação, cujo detalhamento, especificações e condições encontram-se no anexo I do presente instrumento.
Itens Contratados e Valor Registrado	Acesso a Internet (sem IP Válido) Quantidade: 200 Valor Unitário mensal: R\$ 31,13 Valor Contratado (12 meses): R\$ 74.712,00
	Publicação na Internet Quantidade: 30 Valor Unitário mensal: R\$ 31,13 Valor Contratado (12 meses): R\$ 11.206,80
	Rede metropolitana - Manutenção Quantidade: 13 Valor Unitário mensal: R\$ 516,66 Valor Contratado (12 meses): R\$ 80.598,96
	Rede fibra óptica - Instalação/Remanejamento Quantidade: 1 Valor Unitário mensal: R\$ 2.464,76 Valor Contratado (12 meses): R\$ 2.464,76
Valor Total do Contrato	R\$ 408.115,40 para 12 meses
Vigência	12 (doze) meses

Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Dat Cor
00003	Dispensa de Licitação	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	36	R\$516,66	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/

Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Dat Cor
							ESPIRITO SANTO			
00005	Dispensa de Licitação	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	36	R\$516,66	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/
00001	Dispensa de Licitação	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	36	R\$516,66	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/
00002	Dispensa de Licitação	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	UNIDADE	1	R\$2464,76	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/
00006	Dispensa de Licitação	26506	SERVICO DE LINK VIA CABO	UNIDADE	1	R\$2464,76	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/
00004	Dispensa de Licitação	26166	TAXA DE INSTALAÇÃO LINK DE INTERNET - STFC (BANDA LARGA)	UNIDADE	1	R\$2464,76	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ	200126 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-ES	10/

4. IDENTIFICAÇÃO DE SOLUÇÕES

4.1. Disponibilidade de solução de TIC similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública:

Conforme "Análise de projetos similares realizados por outros órgãos ou entidades da administração pública" deste documento.

4.2. Soluções existentes no Portal do Software Público Brasileiro (<http://www.softwarepublico.gov.br>):

Não aplicável.

4.3. Capacidade e alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público:

Não aplicável.

4.4. Observância às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário;

Não aplicável.

4.5. Aderência às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto;

Não aplicável.

4.6. Observância às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus);

Não aplicável.

4.7. Orçamento estimado que expresse a composição de todos os custos unitários resultantes dos itens a serem contratados, elaborado com base em pesquisa fundamentada de preços, como os praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes.

Com base no último aditivo contratual celebrado entre o PJES e o Prodest, cuja metodologia de cálculo (1130701) foi realizada pela Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária deste egrégio Tribunal, o valor anual é de R\$ 252.961,72 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Portanto, com uma projeção de valor com base no percentual de reajuste conforme variação do INPC (1045131), **o valor total estimado para a contratação pretendida é de 1.698.792,26 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) para 60 meses.**

4.8. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Considerando a regulamentação do setor de telecomunicações, verifica-se que o serviço a ser contratado é prestado, única e exclusivamente, por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Assim, a única forma de contratação percebida é a terceirização, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica, nem recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco existe outra forma de contratação, tanto que, para fins de qualificação técnica, as empresas devem apresentar a licença emitida por referida agência, que autoriza a mesmas a prestarem serviços de comunicação multimídia.

Registre-se que a ANATEL foi criada pela Lei Geral de Telecomunicações, de nº 9.472, de 16 de julho de 1997, tendo poderes de outorga, regulamentação, fiscalização e definição das tarifas dos serviços prestados, dentre outros, competindo à mesma a adoção das medidas necessárias para o atendimento do interesse público e para o desenvolvimento das telecomunicações brasileiras, atuando com independência, imparcialidade, legalidade, impessoalidade e publicidade.

4.9. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A contratação dos links de telecomunicações permitirá a interconexão entre todas as localidades jurisdicionais do Estado do Espírito Santo e o Data Center localizado no Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo – TJES, garantindo o acesso a toda gama de aplicações jurídicas e administrativas do Judiciário, além da saída para a internet.

Registra-se que o novo contrato dará continuidade ao serviço que é prestado atualmente pela autarquia Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest) em parcerias iniciadas em 2016 através do contrato F046/2016 que permitiu a interligação da Corregedoria Geral de Justiça ao TJES (2015.00.788.746) e através do contrato F007/2018 (2017.00.889.786) vigente até março de 2023 que atualmente é responsável pela interconexão de 23 (vinte e três) localidades pertencentes ao PJES.

O objeto de contratação deverá servir ao Poder Judiciário do Espírito Santo - PJES de forma a manter a conformidade do órgão com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) definido pela resolução do Conselho Nacional de Justiça - CNJ através da Resolução 396/2021, os investimentos em infraestrutura são necessários e estão previstos no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI 2021-2026).

Por fim, como delineado no item "Soluções disponíveis no mercado" deste documento, a terceirização do presente objeto se justifica uma vez que os serviços são prestados por empresas especializadas e devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, não possuindo, portanto, o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo – PJES, competência técnica e recursos humanos suficientes para exercê-los, tampouco outra forma de contratação, cujo serviço é regulamentado por referida agência, verificando-se, desta forma, uma solução possível para atendimento da demanda.

5. AVALIAÇÃO DO AMBIENTE PARA VIABILIZAR A CONTRATAÇÃO**5.1. Infraestrutura tecnológica**

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, tais como roteadores, modems, conversores de mídia, dentre outros, para instalação da solução e garantir a comunicação de seus equipamentos com os equipamentos do PJES. Se necessário, os equipamentos do PJES deverão ser reconfigurados, pelo CONTRATANTE, para atender as diferenças entre os serviços prestados pelo contrato atual e o serviço a ser contratado com essa aquisição, como por exemplo, mudança de range de IPs públicos nos serviços de DNS.

5.2. Infraestrutura elétrica

5.2.1. O CONTRATANTE deverá fornecer rede elétrica estabilizada para garantir o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA.

5.3. Espaço físico e mobiliário

5.3.1. O CONTRATANTE deverá fornecer espaço físico adequado para instalação dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, bem como mobiliário necessário para sua instalação.

5.4. Logística de implantação

5.4.1. Deverá ser estabelecido, em conjunto com a CONTRATANTE, um plano de Implantação da Solução, contemplando pelo menos: Cronograma de instalação dos circuitos, endereçamento IP, topologia da rede, identificação dos equipamentos e circuitos, configuração dos equipamentos da CONTRATADA.

6. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Integrante Demandante: Carlos Vinicius de Arimatéa;

Integrante Técnico: Vinicius Milere Moreira;

Integrante Administrativo: Karina Marques Pereira.

7. VALIDAÇÃO E APROVAÇÃO

Carlos Vinicius de Arimatéa

Secretário de Tecnologia da Informação

Nos termos do FORMULÁRIO II da Norma de Procedimento 09, assinam:

o Integrante Demandante, o Integrante Técnico, o Integrante Administrativo responsáveis pela elaboração do documento;
o Secretário(a)/Assessor titular da área demandante responsável pela aprovação do documento;
e o Secretário de Tecnologia de Informação responsável pela validação do documento.



Documento assinado eletronicamente por **KARINA MARQUES PEREIRA**, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA, em 30/11/2022, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MILERE MOREIRA**, TECNICO JUDICIARIO AE TECNICO EM INFORMATICA, em 30/11/2022, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA**, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 30/11/2022, às 12:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1306367** e o código CRC **23A30211**.

7006204-73.2022.8.08.0000

1306367v85